



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CAÇAPAVA DO SUL

VALOR UNITÁRIO POR ITEM:

ITEM 01- R\$ 6.193,33

ITEM 02- R\$ 2.466,67

ITEM 03-R\$ 1.111,67

ITEM 04- R\$ 7.833,33

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.828,34

FORMA DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO

PARECER JURIDICO Nº 2109/2023

DATA E HORÁRIO DO INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 30/11/2023 às 08:00hs

DATA E HORÁRIO DO FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 05/12/2023 às 09:00hs

HORÁRIO DE BRASÍLIA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

I.1. Descrição Completa:

Item	Descrição /Item	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Árvore natalina em ferro medindo pelo menos 6 metros de altura		und	1
2	Artefato em ferro no formato de estrela com touca natalina no formato de um pórtico medindo pelo menos 2 metros de altura		und	1
3	Artefato em ferro no formato de estrela cadente medindo pelo menos 2 metros de altura		und	3
4	Artefato em ferro no formato de bola natalina, redondo, medindo pelo menos 2 metros de altura		und	1

I.2. FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICASW DECORATIVAS PARA O NATAL 2023.

I.3- RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO	
Programa de Trabalho	07.02.13.695.0113.2.094
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso	Próprio: 1701



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Fonte de Recurso	Próprio: 1701

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.2-. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.2.3- Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.2.5- Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de acesso ao link <https://pregaobanrisul.com.br/> e o procedimento será divulgado nos links <https://pregaobanrisul.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Ficará também a título de publicidade 03 dias úteis no site do município, conforme

2.4. A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95, inciso I e II, da lei nº 14.133/2021.



2.5. O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO DAS PROPOSTAS.

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete incluso; Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- b) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- c) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2., a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pelo setor de compras da SMF.

3.3. Quando ao pagamento deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa. A forma de pagamento será depósito bancário.

3.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Após a fase do envio das propostas, verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.1.2- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Prazo Entrega: 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, que será encaminhada por e-mail.

4.3. A confirmação de recebimento deverá ser confirmada em até 2 dias úteis após o encaminhamento na Nota de Empenho por e-mail.

4.4. Local de entrega do objeto: Secretaria de cultura e turismo.

Endereço: Rua XV de Novembro 438, Caçapava do Sul/RS CEP: 96570-000 das 9:00hs às 15:00 hs. de segunda a sexta feira.

4.5. Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega dos materiais. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia do setor de compras da SMF,

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.2. Que Se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.1.6. Sociedades Cooperativas.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. PENALIDADES:

Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

6.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

6.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Nota de Empenho, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

6.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Nota de Empenho terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

6.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

6.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertencia;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava do Sul, por até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Prefeitura Municipal, razão pela qual será emitida pela Setor de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.1.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;
- b) Anexo II- ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Anexo III - Termo de Referência.

9. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras.smf@cacapava.rs.gov.br
Telefone: 55 3281 2463

Roberto de Oliveira Huerta
Cordenador do Setor de Compras
Matricula 478312-3/1